



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Número da questão	Item do Edital	Esclarecimento solicitado	Resposta
1	6.4 e 7.2	<p>1) Considerando:</p> <p>i. Que o objeto do chamamento em questão tem como objetivo a contratação de verificador independente;</p> <p>ii. Que o serviço objeto do chamamento em questão é dividido em diversos lotes e níveis de atuação;</p> <p>iii. Que deve ser apresentada uma comprovação de aptidão multidisciplinar para realização dos serviços;</p> <p>iv. Que tal aptidão pode/deve ser apresentada por meio de Atestado de capacidade técnica (...);</p> <p>v. Que, dentre todos os lotes descritos no Chamamento em questão, têm-se como objeto sempre, a <i>“Concessão da prestação dos serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária (...)”</i> de diversas Rodovias do MT;</p> <p>vi. A expedição da Portaria 367 de 2017 do INMETRO – que em seu Anexo 1 - apresenta o REGULAMENTO PARA</p>	<p>Não está correto o entendimento. A interessada deverá apresentar os atestados exigidos de acordo com o Edital de Chamamento Público n. 001/2020/SALOC/SINFRA.</p>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	<p>INSPEÇÃO ACREDITADA DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA;</p> <p>vii. Que, em virtude desta Portaria a ANTT expediu a Portaria 198 de 2018, que trata da Elaboração de Estudos e Projetos de Rodovias.</p> <p>Inferimos que, no caso da empresa interessada em participar do certame, que possua, expedido pelo INMETRO um “Certificado de Acreditação na categoria Organismo de Avaliação da Conformidade” na classe de “Organismo de Inspeção – Empreendimento de Infraestrutura”, por se tratar de um Certificado de Acreditação expedido por uma Autarquia Federal, precedido de um extenso processo para sua obtenção, que contempla, dentre outras, todas as matérias abarcadas pelo requerido no edital em comento, em especial os itens tidos como características semelhantes ao objeto do certame, como verificação independente e verificação independente de serviços jurídicos, o mesmo poderá ser apresentado em substituição/complemento ao requerido nos itens 6.4 e 7.2. do</p>	
--	---	--



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

	<p>edital.</p> <p>Ademais, entendemos então que, no caso de empresas que possuam referido Certificado do INMETRO para “Inspeção Acreditada de empreendimento de Infraestrutura Rodoviária” está apto a apresentá-lo como comprovação equivalente ao requerido no subitem 6.4, e 7.2. do edital, que exige a apresentação de <i>“Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado presta ou prestou serviços de natureza compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame”</i>, sendo que tal certificado substitui os Domínios A (Domínio A - Serviços de Verificação Independente) e Domínio C (Domínio C - Serviços Jurídicos de Verificação Independente), vez que o Certificado engloba tais serviços.</p> <p>Está correto o nosso entendimento?</p>	
--	--	--

**ALLAIN JOSE GARCIA DE BRITO**  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria nº 125/GS/SINFRA/2020